

Aut - 318/2011 -
P.G. - 112/2011 -
Alvaro Farias



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ARQUIVADO
EM 15/01/2018
PREFEITO

LEI Nº 6.889

De 08 de Janeiro de 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONSTRUIR O CENTRO
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir o Centro Administrativo do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Para a construção deste Centro Administrativo deverá ser utilizado o terreno do antigo Clube dos Caçadores.

§1º - Fica a SEPLAN com a responsabilidade de realização do Projeto Arquitetônico e de Construção.

Art. 3º - O Poder Executivo devesa providenciar os meios de locomoção para o Centro, solicitando à STTP a criação de linhas de ônibus que parta do Centro de Integração e que faça o trajeto diretamente ao Centro Administrativo.

Art. 4º - O Centro Administrativo deverá concentrar todas as Secretarias Municipais e os Órgãos da Administração Indireta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal**